Sou + ABAETÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
196
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Processo: 32/2021
Modalidade: P.P.R.P
N°: 07
Pasta: 2/3

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras escolares.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE
FLS. Nº 197
VISTO
PM. ABAETÉ-MG

Processo Licitatório nº 00032 Pregão Presencial nº 000007

CREDENCIAMENTO

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

ABC MÓVEIS ESCOLARES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 198
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PROCURAÇÃO

A empresa ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, CNPJ nº 13.960.165/0001-57, com sede na Rod. DVL Divinolândia/Poços de Caldas, KM 19, S/N° - Barracão 01 Azul - Campestrinho, cidade Divinolândia – SP, neste ato representada pela sócia Stefânia Siqueira Silva Oliveira, RG nº MG.11.638.145, CPF: 075.028.066-28, brasileira, casada, empresária, residente à Rua De Luizi, 147, Apto 31, Bairro Santa Ângela, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Walmir Donizeti Cesti, RG: 23.479.016/SSP-SP, CPF: 150.834.728.05, brasileiro, casado, vendedor e residente no endereço: Rua Francisco Miletta, nº 42, bairro Laranjeira, Taquaritinga- SP, a quem confere amplo e geral poder para, junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais e autarquias, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Divinolândia, 26 de Março de 2021.

2º OFÍCIO DE NOTAS Poços de Caldas-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Poços de Caldas - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EJQ27378) STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA
em testemunho da verdade.
Poços de Caldas, 26/03/2021 13:26:52 28048

SELO DE CONSULTA: EJQ27378
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1346.7606.0835.2939
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Keli Cristina da Silva - Escrevente
Emol:R$5,92 TFJ:R$1,81 Total:R$7,68 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABB137338

2º OFÍCIO DE NOTAS

ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda
Stefânia Siqueira Silva Oliveira – Empresária
RG: n° MG.11.638.145 – **CPF:** 075.028.066-28

VÁLIDA ATE 31/12/2021

ABC Indústria E Comércio de Móveis Escolares Ltda.
CNPJ: 13.960.165/0001-57 – I.E: 287.024.103.115
Rod. DVL. 040 – Divinolândia/ Poços de Caldas, KM 19 – S/N°, Barracão 01 - Azul – Bairro Campestrinho.
Divinolândia/SP - Cep 13780-000 - E-mail: abcmoveisescolares@gmail.com

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14975260321906852316O

Autenticação Digital Código: 14975260321906852316O-1
Data: 26/03/2021 13:58:19

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de março de 2021 14:02:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 199
VISTO
PMI ABAETÉ-MG

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2021 14:50:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 149752603219068523160-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb118a95d7754b54387057a4cdc98f816c0dc89e21840e2af9c00d895bee8063497509adac715dd210792525c4f3ab1f1e6f9f20dad3eec7008b77d10ff08f14c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO
para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 200
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, nascida em 21.01.1986, portadora do RG. nº MG.11.638.145 SSP/MG e inscrita no CPF nº 075.028.066.28, residente e domiciliada na Rua De Luizi, nº 147, Apto 31 Bairro Santa Angela, município de Poços de Caldas , Estado de Minas Gerais, Cep.37701.281, titular da empresa constituída sob a forma de EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL), com sede estabelecida na Rod DVL 040 Divinolândia/Poços de Caldas Km 19, s/n, Barracão 1 Azul, Bairro Campestrinho, no município de Divinolândia, estado de São Paulo, Cep.13.780.000, sob a denominação STEFANIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.960.165/0001.57, registrada na JUCESP sob NIRE n.º 3512706930-4, em data de 07.07.2011, resolve neste ato transformar o empresário (individual) em sociedade limitada unipessoal, bem como inclusão de ramo de atividade, alteração da razão social, nome fantasia e capital social, expostos a seguir.

Cláusula 1° - A razão social fica alterada para ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Cláusula 2º - A sociedade limitada unipessoal terá expressão fantasia: SUDESTE MOVEIS

Cláusula 3° - O objeto social da sociedade limitada unipessoal será:
. Fabricação de móveis escolares, de escritório, com predominância de metal
. Comércio atacadista de moveis escolares, de escritório, e artigos de colchoaria
. Comércio varejista de móveis escolares e escritório.

Cláusula 4º - O capital social que é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com aumento de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Cláusula 5º - O capital social da empresa individual fica alterado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e passa a compor o capital social da sociedade empresária limitada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Sócia:
STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, nascida em 21.01.1986, portadora do RG. nº MG.11.638.145 SSP/MG e inscrita no CPF nº 075.028.066.28, residente e domiciliada na Rua De Luizi, nº 147, Apto 31, Bairro Santa Angela, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep.37701.281

Cláusula 1º – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Cláusula 2º - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede Rod DVL 040 Divinolândia/Poços de Caldas Km 19, s/n, Barracão 1 Azul, Bairro Campestrinho, no município de Divinolândia, estado de São Paulo, Cep.13.780.000.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14975130121309497162 1
Autenticação Digital Código: 14975130121309497162 1-1
Data: 13/01/2021 12:23:26
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 12:26:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 3° - A sociedade limitada unipessoal terá expressão fantasia: SUDESTE MOVEIS

Cláusula 4° – A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5°- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula 6° - O objeto social será:
. Fabricação de móveis escolares, de escritório, com predominância de metal
. Comércio atacadista de moveis escolares, de escritório, e artigos de colchoaria
. Comércio varejista de móveis escolares e escritório.

Cláusula 7° - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Cláusula 8°- A sócia única administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a gerência administrativa da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9° - A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10° - No caso de falecimento ou interditada a sócia única da sociedade, empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11° - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 12° - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

Cláusula 13° - No dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos caberão à única sócia.

Cláusula 14°- Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 29
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 12:26:51 GMT-03:00, CNS: 06870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14975130121309497162 1
Autenticação Digital Código: 14975130121309497162 1-2
Data: 13/01/2021 12:23:26
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

E por estarem assim, justos e contratados, as sócias obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 202
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Divinolândia, 20 de novembro de 2020

Stefânia Siqueira Silva Oliveira

Testemunhas:

Idalina de Lurdes Pereira
RG nº 25.448.237-5-SSP/SP

Francine Franchi Moda
RG nº 42.972.026-9-SSP/SP

JUCESP
27 NOV. 2020
SINCORAR - SINDICATO DO PREDO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523233844-1
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 12:26:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149751301213094971621
Autenticação Digital Código: 149751301213094971621-3
Data: 13/01/2021 12:23:27
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 203
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2021 08:30:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 149751301213094971621-1 a 149751301213094971621-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab7b571469c76336d95529feac3f53bbd8b23a6dc1516fe02064bfe32ec2773fe9e6f9f20dad3eec7008b77d10ff08f14c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 209
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

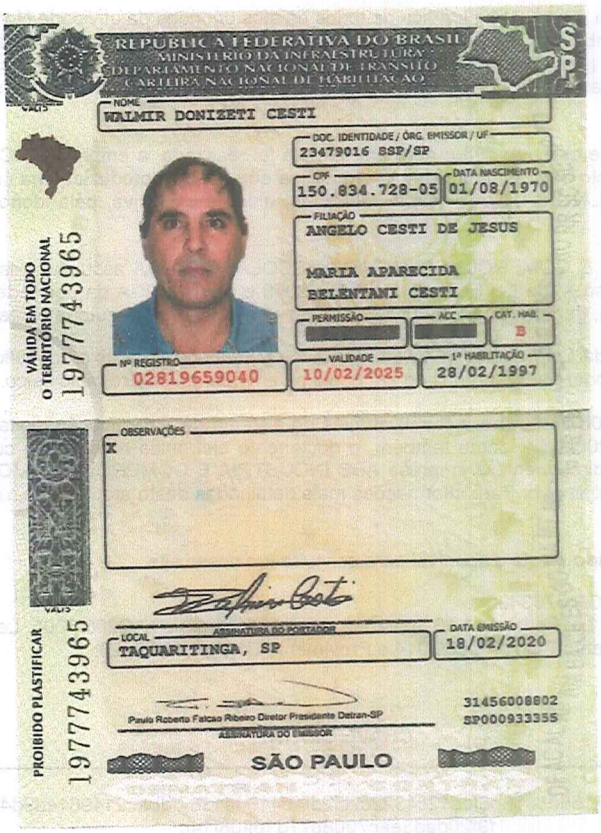

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
WALMIR DONIZETI CESTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
23479016 SSP/SP

CPF
150.834.728-05

DATA NASCIMENTO
01/08/1970

FILIAÇÃO
ANGELO CESTI DE JESUS
MARIA APARECIDA BELENTANI CESTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02819659040

VALIDADE
10/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/02/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1977743965

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TAQUARITINGA, SP

DATA EMISSÃO
18/02/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

31456008802
SP000933355

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1977743965

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:36:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14975050221091576343O

Autenticação Digital Código: 14975050221091576343O-1
Data: 05/02/2021 10:10:33

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 205
VISTO
PM. ABAETE-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 08:28:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 149750502210915763430-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c7cf2df4b4164a1367fdbec214961ed9d475adbe69937f294c51a1567c56d8bb48e6f9f20dad3eec7008b77d10ff08f14c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ABC MÓVEIS ESCOLARES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 206
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº 00032/2021

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa Abc Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial .. 007/2021, cujo objeto é Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mesas e carteiras escolares para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Divinolândia, 26 de Março de 2021.

13.960.165/0001-57
I. E. 287.024.103.115
ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
ROD. DVL 040 - DIVINOLÂNDIA/POÇOS DE CALDAS - KM. 19 - S/N
BARRACÃO 01 AZUL
CAMPESTRINHO - CEP 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Walmir Donizetti Cesti - Vendedor
RG:23.479.016 SSP-SP – CPF: 150.084.728.05

ABC MÓVEIS ESCOLARES

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 207
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa Abc Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.165/0001-57, por intermédio de sua representante legal Sra. Stefânia Siqueira Silva Oliveira, portador do Documento de Identidade nº MG.11.638.145, inscrito no CPF sob o nº 075.028.066-28 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: Microempresa (ME), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Divinolândia, 26 de Março de 2021.

13.960.165/0001-57
I. E. 287.024.103.115
ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
ROD. DVL 040 - DIVINOLÂNDIA/POÇOS DE CALDAS - KM. 19 - S/N
BARRACÃO 01 AZUL
CAMPESTRINHO - CEP 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Walmir Donizetti Cesti - Vendedor
RG:23.479.016 SSP-SP – CPF: 150.084.728.05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 209
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35232338441		27/11/2020	05/07/2011	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
13.960.165/0001-57	ROD DVL 040 DIVINOLANDIA/POCOS DE CALDAS	S/N	BRCAO 01 AZUL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CAMPESTRINHO	DIVINOLANDIA	SP	13780-000	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
STEFANIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DE LUIZI	147	APTO 31

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
NTA ANGELA	POCOS DE CALDAS	MG	37701-281	MG11638145

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
075.028.066-28	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/11/2020	759.758/20-7	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232338441
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/03/2021

JUCESP · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149028715, sexta-feira, 19 de março de 2021 às 13:54:18.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



Data da consulta: 02/03/2021 08:41:36



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.960.165/0001-57**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/07/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

